TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1105 DE 06DE dezembro DE 1,979

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO-DRMPV-,para o exercício de 1.980.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos têrmos do artigo 108, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de abril de 1.964,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Orçamento do Departamento Rodoviário Municipal de Porto Velho-DRMPV-, para o exercício de 1.980, é o discriminado nos anexos integrantes deste Decreto que estima a RECEITA em Cr$28.203.000,00(VINTE E OITO MILHÕES,DUZENTOS E TRÊS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA realizar-se-á na conformidade da QUOTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO S/COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES E DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICIPIO,na forma da legislação em vigor,conforme os seguintes desdobramentos:

1.0 - RECEITAS CORRENTES		13.051.500,00
1.1 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		13.051.500.00
TOTAL	Cr$	13.051.500,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		15.151.500.00
2.1 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		15.151.500.00
TOTAL.....	Cr$	15.151.500,00

Art. 3º - A DESPESA processar-se-á na dos Anexos deste Decreto,mediante a seguinte discriminação:

1. - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

a transportar fls. 02

1.1	Diretoria Geral	
	Gabinete do Diretor	529.576,00
1.2	Divisão Administrativa	3.119.452,00
1.3	Divisão de Contabilidade e Orçamento	736.214,00
1.4	Divisão Tecnica	16.080,548,00
1.5	Divisão de Material e Almoxarifado	702.851,00
1.6	Divisão de Oficina e Garagem	7.034.359,00
	TOTAL.....Cr$	28.203.000,00

Art. 4º - O Departamento Rodoviário Municipal de Porto Velho-DRMPV, pode abrir créditos adicionais suplementares mediante utilização dos recursos previstos no art.43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de abril de 1.964, até o limite de 40%(Quarenta por cento), do total da despesa fixada neste DECRETO, para atender as seguintes finalidades:

I - Insuficiência nas dotações orçamentarias

II- Insuficiências nas dotações destinadas a Programações Prioritarias;

Art. 5º - O Departamento Rodoviário Municipal-DRM., fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios, ou execução da Despesa, ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho,

Eng. Francisco Lopes de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Eng. Djalma Farias Teixeira de Lustosa
DIRETOR DO D.R.M.P.V.